



# REPARTIÇÃO GERAL DOS TELEGRAPHOS

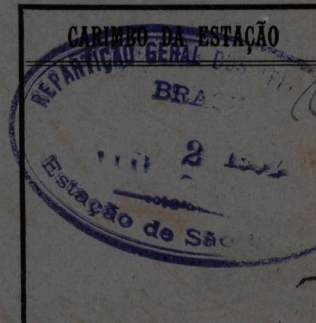
RECEBIDO

de \_\_\_\_\_

às \_\_\_\_\_

por \_\_\_\_\_

A Administração não aceita responsabilidade pelos prejuizos resultantes de erros ou demora na transmissão e entrega dos telegrammas. — (Art. 96 do Regulamento approved pelo Decreto N. 1663 de 30 de Janeiro de 1894. Art. 3.º da Convenção Internacional Telegraphica de S. Petersburgo).



AG 3.2.1.146

EXPEDIDO

sob Nº \_\_\_\_\_

às \_\_\_\_\_

por \_\_\_\_\_

Telegramma

DE RIO 230-13-2/1-3H40 PM

MOTIVO INCOMMODO DE SAUDE SUPERVENIENTE ME  
IMPEDE ACCEITAR = RUY -

DR ADOLFO GORDO SPAULO

*157*

Telegamma N.

